# LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 15 DE JULHO DE 2002

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO NO BAIRRO BOUGAINVILLE – À APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis, área de terreno de propriedade deste Município, contendo um total de 2.763,00m2 aproximadamente, situada no Bairro Bougainville, anexa à quadra 05, entre as ruas Galileu B. Arantes, Professora Maria Eliza Crispim e Joaquim Prudêncio B. Arantes.

**Parágrafo único.** A área doada será destinada a construção de um Ambulatório pela donatária, para atender seus objetivos.

**Art. 2º.** O domínio da área doada será revertido ao patrimônio do doador, caso a donatária infrinja as seguintes condições:

I – Descumprir o estipulado no parágrafo único do art. 1º;

II – Não fizer uso do terreno no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura da escritura de doação;

III – Deixar de existir ou for extinta.

**Art. 3º.** Desafeta a destinação originária da área pública descrita no artigo 1º da presente Lei Complementar, passando para categoria dominial.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revoga o artigo 2º da **Lei Municipal nº 2020**, de 14/09/92, e demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, em 15 de julho de 2002.

**Ernani José de Paula**
PREFEITO MUNICIPAL

**Zulmar Ferreira Milazzo**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Marilda de Araújo Inácio**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

**Jorge Matsubara**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO